



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 6037/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA MATEUS E KAUAN, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 44º FESTIVAL DO ABACAXI 2026, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento à solicitação de análise e emissão de parecer de controle interno, conforme as disposições da Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, e o disposto no Anexo II, o processo nº **008988/2026**, foi examinado de acordo com os pontos de controle estabelecidos.

1. Identificação do Procedimento de Contratação e Objeto

Trata-se do **Processo nº 008988/2026**, instaurado para viabilizar a **Inexigibilidade de Licitação nº 6037/2026/CLC-PMB**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispositivo que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objeto da contratação consiste na **contratação da empresa detentora da representação exclusiva da dupla Matheus & Kauan**, para realização de apresentação artística durante a programação oficial do **44º Festival do Abacaxi 2026**, evento tradicional integrante do calendário cultural do Município de Barcarena/PA.

Conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos, a apresentação artística ocorrerá no dia **06 de setembro de 2026**, com início previsto para **00h00**, duração mínima de **80 (oitenta) minutos** e realização no **Ecoparque Cafezal**, localizado no Município de Barcarena/PA, visando atender ao interesse público relacionado à promoção da cultura, do turismo e do



Sistema de Controle Interno - SCI

desenvolvimento econômico local por meio da valorização de eventos de grande alcance popular.

2. Identificação da Contratada e Valor da Contratação

Após a análise da documentação apresentada e da comprovação da condição de empresária exclusiva dos artistas, foi selecionada para a execução do objeto a empresa **Mundo Paralelo Produções Artísticas LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.495.289/0001-22**, responsável pela representação exclusiva da dupla **Matheus & Kauan**, condição devidamente comprovada nos autos em observância ao disposto no § 2º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global da contratação foi fixado em **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela contratada e justificativa de preços elaborada pela unidade demandante, a qual demonstrou compatibilidade com os valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos e privados.

Quanto às condições de pagamento, ficou estabelecido que a remuneração será efetuada em **duas parcelas correspondentes a 50% do valor contratado**, sendo:

- **Primeira parcela:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- **Segunda parcela:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento.

Verifica-se que a previsão de pagamento antecipado encontra-se devidamente motivada nos autos, tendo a Administração demonstrado tratar-se de prática consolidada no mercado de apresentações artísticas de grande porte, necessária para garantir a reserva da data na agenda dos artistas e assegurar a efetiva execução contratual. Ademais, foram observados os requisitos previstos no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica específica e demonstração da vantagem administrativa da medida, preservando-se os princípios da eficiência, da razoabilidade e da continuidade do interesse público.



Sistema de Controle Interno - SCI

3. Manifestação quanto ao Atendimento dos Atos Necessários Durante a Fase Preparatória

Da análise dos autos, verifica-se que a fase interna da contratação foi devidamente estruturada, apresentando nível satisfatório de planejamento, motivação administrativa e gerenciamento de riscos, demonstrando observância às exigências previstas no art. 18 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Consta dos autos o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 022/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, por meio do qual foi formalizada a necessidade administrativa de contratação de apresentação artística para compor a programação oficial do 44º Festival do Abacaxi, evento de reconhecida relevância cultural, turística e econômica para o Município de Barcarena. A motivação apresentada demonstra alinhamento com as políticas públicas municipais voltadas ao incentivo da cultura, fortalecimento do turismo, promoção do desenvolvimento econômico local e valorização das manifestações culturais, evidenciando o interesse público que fundamenta a contratação pretendida.

Verifica-se, ainda, a compatibilidade da demanda com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026, devidamente registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e demonstrando aderência ao planejamento institucional da Administração Municipal.

Os autos encontram-se instruídos com o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 023/2026, documento que apresenta análise detalhada da necessidade administrativa, avaliação das alternativas disponíveis e demonstração da adequação da solução escolhida para atendimento do interesse público.

Observa-se que o estudo identificou de forma fundamentada a inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, concluindo pela adequação da contratação da dupla Matheus & Kauan para compor a programação do evento, em razão de sua expressiva notoriedade nacional, capacidade de atração de público e potencial contribuição para o fortalecimento do turismo e da economia local.



Sistema de Controle Interno - SCI

Em complemento, consta o Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 023/2026-GAB/SECULT, elaborado em conformidade com as diretrizes de governança e gestão de riscos previstas na legislação vigente. O documento identifica, avalia e classifica os principais riscos relacionados à contratação, estabelecendo medidas preventivas, mitigadoras e contingenciais voltadas à preservação da legalidade, economicidade e eficiência do ajuste.

A contratação encontra-se adequadamente detalhada por meio do Termo de Referência nº 022/2026, instrumento que estabelece de forma clara e objetiva as especificações do objeto, os requisitos de execução, as responsabilidades das partes, os mecanismos de fiscalização e os critérios de acompanhamento contratual.

O documento define que a apresentação artística ocorrerá no dia 06 de setembro de 2026, no Ecoparque Cafezal, Município de Barcarena/PA, com duração mínima de 80 (oitenta) minutos, estabelecendo ainda os parâmetros técnicos necessários para a adequada execução do objeto.

Quanto à disponibilidade financeira e orçamentária, consta nos autos manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT atestando a existência de saldo suficiente para suportar a despesa pretendida, por meio da Dotação Orçamentária nº 13.392.0130.1.032.000, Fonte de Recursos 1500, atendendo às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Verifica-se que o procedimento observou o fluxo de governança instituído no âmbito do Município de Barcarena, submetendo-se às análises técnicas e jurídicas previamente à formalização da contratação.

Nesse contexto, os autos foram submetidos à apreciação da Central de Licitações e Contratos – CLC e da Procuradoria Geral do Município – PGM, cujas manifestações contribuíram para o fortalecimento da segurança jurídica do procedimento e para a verificação da conformidade dos atos praticados com o ordenamento jurídico vigente. A tramitação observada demonstra aderência aos mecanismos de controle preventivo instituídos pela Administração Municipal, fortalecendo os princípios da legalidade,



Sistema de Controle Interno - SCI

transparência, planejamento, segregação de funções e governança das contratações públicas.

4. Manifestação quanto ao Cumprimento dos Requisitos Legais de Publicidade dos Atos

A análise dos autos demonstra que o procedimento observou as exigências de transparência e publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à eficácia dos contratos administrativos decorrentes de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Verifica-se que a Administração Municipal consignou expressamente nos autos a obrigatoriedade de divulgação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a publicação do contrato e de seus elementos essenciais constitui condição indispensável para a produção de seus efeitos jurídicos. Nesse contexto, após a formalização do ajuste, deverá ser promovida a publicação do extrato contratual no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis, garantindo-se a ampla publicidade dos atos praticados, a transparência da gestão pública e o controle social das contratações administrativas.

Adicionalmente, constatou-se o atendimento à exigência específica prevista no § 2º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de profissionais do setor artístico realizadas por inexigibilidade de licitação. A documentação acostada aos autos contempla a discriminação dos componentes que integram o valor global da contratação, incluindo custos relacionados ao cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação, logística operacional e demais despesas acessórias, possibilitando adequada compreensão da composição do preço contratado e reforçando a transparência do procedimento.

Dessa forma, sob a ótica do controle de conformidade, verifica-se o atendimento dos requisitos legais de publicidade e transparência exigidos pela legislação vigente, sem prejuízo da necessidade de efetivação das publicações obrigatórias após a celebração do contrato.



Sistema de Controle Interno - SCI

5. Manifestação quanto ao Cumprimento dos Requisitos de Habilitação da Contratada

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Mundo Paralelo Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.495.289/0001-22, responsável pela representação exclusiva da dupla Matheus & Kauan.

Conforme manifestação técnica emitida pela Central de Licitações e Contratos – CLC em 22 de maio de 2026, a documentação apresentada foi submetida à verificação de conformidade, constatando-se o atendimento dos requisitos legais exigidos para a formalização da contratação.

No que se refere à habilitação jurídica, foram apresentados os atos constitutivos atualizados da empresa, devidamente registrados perante os órgãos competentes, bem como a documentação comprobatória dos poderes de representação de seu representante legal.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, verificou-se a apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, abrangendo a regularidade perante a Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e demais órgãos competentes, todas válidas na data da análise.

Consta ainda Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, comprovando a inexistência de pendências perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

Ademais, a empresa apresentou declaração formal de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando não empregar menores em condições vedadas pela legislação trabalhista e constitucional.



Sistema de Controle Interno - SCI

6. Manifestação quanto ao Cumprimento das Exigências Específicas para a Contratação Direta

A documentação apresentada evidencia que a exclusividade não se restringe à data ou ao local do evento objeto da contratação, circunstância que atende integralmente ao disposto no § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e afasta eventual irregularidade relacionada à representação artística.

No tocante à justificativa de preço, observa-se que a Administração promoveu pesquisa de mercado específica mediante análise de contratações similares realizadas pela mesma atração artística junto a outros órgãos e entidades públicas.

Os documentos acostados aos autos demonstram que o valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) apresenta compatibilidade com preços praticados em apresentações de porte equivalente, incluindo contratações realizadas por outros entes federativos, cujos valores registrados superam ou se aproximam do montante contratado pelo Município de Barcarena.

Tal procedimento permitiu aferir a razoabilidade do preço pactuado, demonstrando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade administrativa, bem como o atendimento às exigências constantes do art. 72, inciso VII, e do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7. Manifestação sobre os Atos Decorrentes do Procedimento e o Atendimento das Exigências Específicas Estabelecidas em Lei

A Minuta Contratual foi submetida à análise da Procuradoria Geral do Município, que se manifestou favoravelmente quanto à sua regularidade jurídica, constatando o atendimento das cláusulas essenciais previstas nos arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento contratual estabelece de forma clara o objeto, valor, prazo, condições de pagamento, obrigações das partes, hipóteses de alteração e extinção contratual, bem como as prerrogativas administrativas previstas no art. 104 da legislação vigente. Destaca-se ainda a previsão de pagamento antecipado parcial,



Sistema de Controle Interno - SCI

devidamente justificada em razão das peculiaridades do mercado artístico e acompanhada das salvaguardas necessárias à proteção do interesse público.

Em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 0445/2024, a Administração definiu formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo a segregação de funções e o adequado acompanhamento da execução contratual. Foram designados:

- **Gestor do Contrato:** Lucas Emanuel Diniz, nomeado por meio da Portaria nº 0376/2026 – SEMAT;
- **Fiscal Titular:** Débora Mendonça dos Santos, designada pela Portaria nº 419/2023 – SEMAT;
- **Fiscal Suplente:** Eliane do Socorro Paixão de Alfaia, designada pela Portaria nº 006/2025 – SEMAT.

Compete aos agentes designados acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, adotar as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades e promover o recebimento do objeto, observadas as atribuições previstas na legislação e nos normativos municipais.

Verifica-se, ainda, a inclusão de cláusulas específicas relacionadas à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como disposições acerca da utilização de imagem e voz dos artistas para fins institucionais e de divulgação do evento, observados os limites legais e contratuais.

Por fim, a minuta contratual contempla mecanismos de responsabilização e aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento contratual, observando os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e assegurando o contraditório e a ampla defesa. Também prevê a observância dos prazos legais para apreciação de requerimentos formulados pela contratada, em conformidade com o art. 123 da referida lei.

Durante a análise dos autos, verificou-se divergência na classificação orçamentária da contratação. Enquanto o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência e a Declaração de Disponibilidade Orçamentária da SEMAT indicam a dotação **13.392.0130.1.032.000 – Realização do Festival do Abacaxi**, a Minuta do



Sistema de Controle Interno - SCI

Contrato nº 0309/2026 faz referência à dotação **13.392.0130.2.043 – Realização e Apoio aos Eventos Artístico-Culturais no Município**. Considerando que a classificação orçamentária deve guardar estrita correspondência com a dotação validada pelo setor financeiro e utilizada para emissão do empenho, recomenda-se a correção da minuta contratual antes de sua assinatura, a fim de assegurar a regularidade da execução orçamentária e evitar inconsistências na prestação de contas. Consta no documento denominado "Análise de Requisitos de Habilitação e Qualificação" referência à Inexigibilidade nº 6030/2026, erro material.

CONCLUSÃO

Após análise dos autos do Processo nº 008988/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 6037/2026, esta Unidade de Controle Interno conclui que o procedimento foi instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os normativos municipais aplicáveis.

Restou devidamente comprovada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da consagração artística da dupla Matheus & Kauan, bem como a exclusividade de representação da empresa Mundo Paralelo Produções Artísticas LTDA. Verificou-se, ainda, a adequação da justificativa de preço, a regularidade da fase preparatória, a existência de disponibilidade orçamentária e a conformidade da minuta contratual com os requisitos legais.

Dessa forma, considerando a documentação constante dos autos, as manifestações técnicas e o parecer jurídico favorável, este Controle Interno manifesta-se pela **REGULARIDADE** do procedimento, não identificando óbices ao prosseguimento da contratação.

Os autos encontram-se aptos para ratificação da inexigibilidade, celebração do Contrato nº 0309/2026, emissão da respectiva Nota de Empenho e publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos legais.

Recomenda-se, por fim, o acompanhamento rigoroso da execução contratual pelos agentes designados, com especial atenção ao cumprimento das obrigações



Sistema de Controle Interno - SCI

contratuais, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à adequada fiscalização do objeto.

É o parecer, **salvo melhor entendimento**.

Barcarena/PA, 11 de junho de 2026.

Milson Paulo Moraes Altenhofen
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1374/2025-GPMB